

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1167

DECRETO Nº 11.820, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o caput do Art. 6º do Decreto nº 11.760, de 25 de setembro de 2020, que regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Lajeado/RS para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 18563/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 6º do Decreto nº 11.760, de 25 de setembro de 2020, que regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Lajeado/RS para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O subsídio de que trata o inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 será repassado em duas parcelas sucessivas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos meses de novembro de 2020 e dezembro de 2020, sendo concedido a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que satisfaçam os seguintes requisitos:” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração